

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 860/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
TANINO MONTENEGRO LTDA. - Rqte. contra
EDMAR SILVEIRA DO PRADO - Rqdo.


Chefe da Secretaria subst^o
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO -art.477 CLT

Diá 29-9-69
Hora 13:45
Empi. Inquir

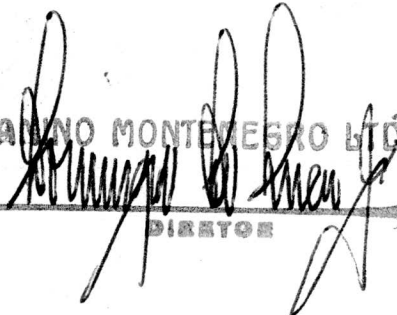
2

EXMO. DR. SR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º P60/69
Em 23/09 1969

À firma "TANINO MONTENEGRO LTDA"., por seu representante abaixo assinado, estabelecida com Indústria de Tanino, nesta cidade, vem à V. Excia., solicitar que se digne determinar o dia e hora para a Audiência de Homologação da Rescisão de Contrato de Trabalho que mantinha com seu empregado, Sr. EDMAR SILVEIRA DO PRADO. admitido em 15.06.68 e demitido em 15 de Setembro de 1.969, tudo nos termos do Art. - 477 da C.L.T.

N. Termos
Pede e E. Deferimentos


"TANINO MONTENEGRO LTDA."
DIRETOR

CERTIDÃO

• Certifico que foi designado o dia 29 de 09 de 1969 às 13:45
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada
a Rste.

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 23 de setembro de 1969

RECEBI: _____

Manoel Fortes
MANOEL FORTES
Chefe da Secretaria Geral

Renato



PROCESSO N° 860/69

Aos **vinte e nove** dias do mês de **setembro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **13,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

, apregoados ~~os interessados~~ **AS PARTES : TANINO MONTENEGRO LTDA, requerente e EDEMAR SILVEIRA DO PRADO, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto Renato Antônio da Rosa, que juntou credenciais, o requerido pessoalmente. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, resolvera demiti-lo pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos e entregar-lhe as guias para a movimentação do Fundo, já cumpridas suas obrigações, inclusive as do art. 22. O requerido julgou certas, em princípio, as contas da requerente, mas, netendei, digo, entendia que o escanço para a alimentação durante a noite não era legalmente concedido, mas, como se tratava de pequena diferença e ante a complementação por parte da requerente de mais NCr\$ 30,00, recebeu a importância do demonstrativo e mais a complementação e as Guias, dava quitação e se obrigava a nada mais reclamar, já que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei, valendo a presente quitação, ainda, sobre todos os itens da inicial do processo nº 856/69. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.**

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blaith]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Renato Antônio Damrosa]
RENATO ANTÔNIO DAMROSA
PREPOSTO

[Handwritten signature of Edemar Silveira do Prado]
EDEMAR SILVEIRA DO PRADO
REQUERIDO

[Handwritten signature of Madureia Fortes]
MADUREIA FORTES
Chefe da Secretaria Substituta

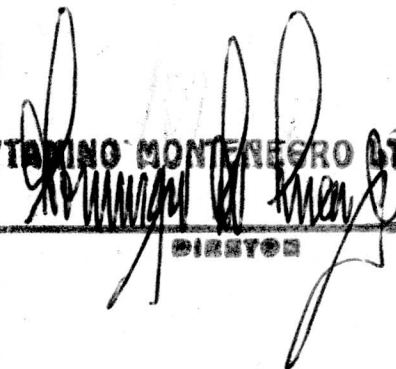
Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito

Nesta.

O portador da presente Sr. RENATO ANTÔNIO DA ROSA, comparece à Audiência de Homologação por rescisão de Contrato de Trabalho com seu empregado Sr. EDMAR SILVEIRA DO PRADO, - na qualidade de prepôsto da Firma "TANINO MONTENEGRO LTDA"., para o que lhe damos plena autorização.

Montenegro, 16 de Setembro de 1.969


TANINO MONTENEGRO LTDA
DIRETOR

5
4

DEMONSTRATIVO

Sr. EDMAR SILVEIRA DO PRADO

Data da Admissão: 15-06-68

Data do Aviso-Prévio: 23-08-69

Data do Término do Aviso Prévio cfe. Declaração: 15-09-69

13º Salário: 9 Periodos

Férias: 1 Período completo. (de 15-06-68 à 14-06-69)

No período de 14-06-69 à 15-09-69 o empregado ficou menos de 150 dias à disposição da Empregadora. (Artº. 132 - Letra "D"), portanto não-tem direito a Férias:

Férias proporcionais somente antes de completar 1 ano de serviço.

Calculos:-

Saldo:-

De Férias- 20 X 4,72 = 94,40 94,40

13º Salário- 9/12 X 141,60 = 106,20
INPS = 8,50
97,70 97,70

Salário Família- 1 Filho 7,10

Salário=Doença- de 1ª à 02.09.69; 2 Dias X 4,72= 9,44
INPS= 0,76
8,68 8,68

Salário=Doença- de 08.09 à 12.09.69; 5 dias X 4,72= 23,60
INPS= 1,89
21,71
21,71

2 Descansos Remunerados ref: 31.08.69 e 07.09.69

2 X 4,72 = 9,44
INPS = 0,76
8,68 8,68

Serviços Prestados de 13 à 15.09.69

2 X 4,72 = 9,44
INPS = 0,76
8,68 8,68

Complementação do Salário Doença de 8 dias,
C/Atestado de 26 à 28.02.69 e,
05 e 07 à 10.07.69:

1/3 Sobre 8 X 4,72 = 12,58
INPS = 1,01
11,57 11,57

TOTAL A RECEBER.....NCR\$ 258,51

Edmar S. do Prado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
H

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos **29** dias do mês de **setembro** do ano de mil novecentos e **sessenta e nove**, nesta cidade de **Montenegro**, às **14,00** horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **EDEMAR SILVEIRA DO PRADO** (Representação quando houver) e o Reclamado **TANINO MONTENEGRO LTDA (Renato Antônio da Rosa)** (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ^{acôrdo celebrado} ~~acôrdo celebrado~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ **30,00** (**trinta cruzeiros** **novos .-.-.-.-.-.-%**) relativa a **o acôrdo realizado no processo nº 860/69**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Jac. M. Carvalho
Chefe da Secretaria

Edmar S. do Prado
Reclamante

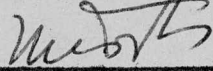
Renato
Reclamado

7

CONCLUSÃO

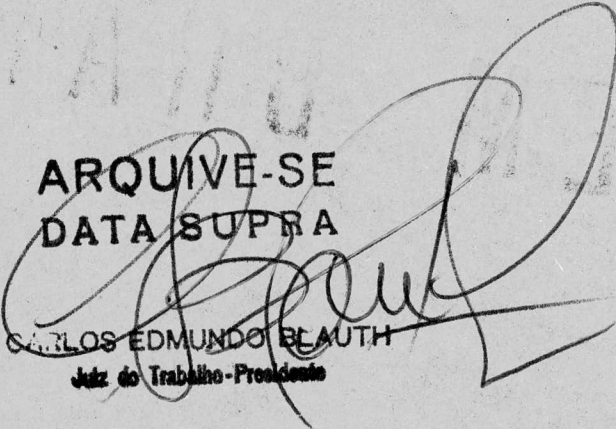
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 29 | 09 | 69



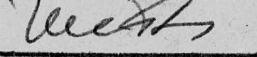
MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BEAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto